

- Estado de São Paulo -

### **CONTRATO Nº 007/2018**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIANA VIEIRA KUSNIR 36161285878**, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 56 – Jardim Santa Rita – Cajati – SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 28.457.894/0001-62, aqui representada por **JULIANA VIEIRA KUSNIR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 41.212.265-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 361.612.858-78, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Processo nº 1577/2018, por Dispensa Licitação em conformidade com o inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

## Cláusula Primeira - DO OBJETO DO EDITAL

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de levantamento gravimétrico dos resíduos destinados ao Aterro Municipal.

## Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Trata-se de serviços de suporte ao levantamento e classificação dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Cajati, que será coordenando pela Divisão de Meio Ambiente, consistindo em amostragens diárias do material coletado pelas equipes do setor de resíduos sólidos, no período de 30 (trinta) dias.

### Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ 6.863,56 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), fixo e irreajustável.

### Cláusula Quarta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o  $n^o$ :

Página 1 de 4 Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro Fone (13) 3854-8700 – Fax (13) 3854-8719

ati-SP Juliana J.



- Estado de São Paulo -

### **CONTRATO Nº 007/2018**

18.541.0013.1019 – Gestão de Resíduos 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### Cláusula Quinta - JUSTIFICATIVAS

A análise da composição gravimétrica dos resíduos sólidos possibilita a identificação da quantidade relativa dos diferentes tipos de resíduos que compõe a massa destinada ao aterro municipal.

As informações levantadas nesta análise permitem verificar as alterações ocorridas nos aspectos referentes à qualidade dos materiais e dos volumes encaminhados ao Aterro Municipal.

A classificação dos resíduos é determinante para se estabelecer quais as melhores formas de abordagem no gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no território municipal, buscando assim, minimizar os impactos socioeconômicos e ambientais.

### Cláusula Sexta - MÉTODOS E MATERIAIS

A separação será executada seguindo a metodologia do quarteamento de resíduos, comumente utilizado, seguindo os requisitos da norma ABNT NBR 10.007/2004.

Os materiais a serem utilizados no levantamento consistem de: tambores de 200L, em quantidade não inferior a 5 unidades; balança com capacidade de até 500kg; lona impermeável com área não inferior a 40m²; ferramentas manuais para manuseio dos resíduos, bem como pá, enxada, rastelo, etc.; equipamentos de Proteção Individual aplicáveis, como luvas, botas, protetor respiratório, avental, etc.

Os materiais relacionados acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

#### Cláusula Sétima - PLANO DE TRABALHO

O trabalho deverá ser desenvolvido seguindo os seguintes parâmetros:

DURAÇÃO

O trabalho deverá ser executado pelo período de 30 dias corridos, durante os dias da semana, de segunda a sexta, no horário comercial, das 08 às 18h e inícios após sinalização da Divisão de Meio Ambiente.

### LOCAL

O trabalho será desenvolvido no aterro municipal.

## COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA A SER ADOTADA

A separação dos resíduos a serem trabalhados deverá ser realizada segregando nos seguintes componentes: matéria orgânica, papel e papelão, plásticos, vidros, metais e outros.

Página 2 de 4
Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Juliana J.



- Estado de São Paulo -

### CONTRATO Nº 007/2018

### **EXECUÇÃO**

- a) A execução diária dos serviços deverá seguia a ordem estabelecida a seguir:
- b) Acomodar lona no local visando acolher resíduos, evitando que os mesmos entrem em contato direto com o solo.
- c) Amontoar os resíduos recebidos de modo a formar uma pilha de resíduos. Os sacos plásticos deverão ser rasgados, as caixas e caixotes e embalagens deverão ser retalhadas.
- d) Tendo a pilha sido formada, a mesma deverá ser misturada até obter-se um lote homogêneo.
- e) A pilha deverá ser separada em quatro partes iguais.
- f) Uma parte deverá ser separada e distribuída em 5 tambores.
- g) Os latões deverão ser pesados.
- h) Despejar o conteúdo dos latões em lona e fazer a separação em pilhas contendo os resíduos triados, conforme composição gravimétrica a ser analisada.
- i) Pesar os latões contendo os resíduos triados.

#### Cláusula Oitava - CONTROLE

O controle do serviço executado será feito por acompanhamento e orientação no desenvolvimento dos trabalhos a serem executados.

#### Cláusula Nona - PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a realização dos trabalhos aqui relacionados.

### Cláusula Décima - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Contrato até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### Cláusula Décima Primeira - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

> Página 3 de Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



- Estado de São Paulo -

### **CONTRATO Nº 007/2018**

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 05 de fevereiro de 2018.

JULIANA VIEIRA KUSNIR

Juliana Vieira Kusnir 36161285878

Testemunhas:

JOAQUIM LEITE SEVERO

RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SEIJI MONMA

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO Prefeito do Município de Cajati - SP

RG nº 25.544.401-1



- Estado de São Paulo -

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI CONTRATADA: JULIANA VIEIRA KUSNIR 36161285878

CONTRATO Nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização de levantamento gravimétrico dos resíduos

destinados ao Aterro Municipal.

ADVOGADO: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 05 de fevereiro de 2018.

## CONTRATANTE

Nome e cargo: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura:

### CONTRATADA

Nome e cargo: JULIANA VIEIRA KUSNIR - Empresária

E-mail institucional: GLOBALSERVICOS OREGMAIL. COM

E-mail pessoal: JULIANAV KUSNIR @ HOTMAIL. COM

Assinatura: Juliano .